



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho na Bahia
Seção de Relações do Trabalho

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO: 13625.103750/2022-51

SOLICITAÇÃO: : SM005318/2022

DATA: 01/12/2022 **HORA:** 15:00 horas

PARTICIPANTES:

CNPJ: 15.234.784/0001-90 Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA BAHIA, representado por Joselito Ferreira - CPF XXX.XXX-34, Gildomar Santana, CPF XXX.XXX-15, Alielson Alves - CPF XXX.XXX-26 e Emerson Lemos RG XX.XXX-77

CNPJ: 73.663.114/0001-95 Razão Social: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA, representada por Rodrigo Sales - RG XX.XXX-06 e Rodrigo Bittencourt - RG XX.XXX-15

Objetivo da reunião:

"Mediação por Descumprimento de acordo: Não pagamento de abono salarial" <INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SISTEMA MEDIADOR>

Nº DE TRABALHADORES ATINGIDOS: 7.000

MEDIADORES: DAIANE REIS, Chefe da Setor de Mediação e GUSTAVO DANTAS, chefe da Seção de Relações do Trabalho na Bahia

RESULTADO:

Abertos os trabalhos, mediação na modalidade virtual, partes presentes, antes de tudo cabe esclarecer a empresa que houve um equívoco em sua comunicação aos seus funcionários, quanto o motivo do descumprimento do acordo coletivo entre o SINTTEL e a TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA, referente a 2022. Registre-se que o registro junto ao MTP apenas traz publicidade aos atos pactuado entre as partes, sendo assim o cumprimento do acordo coletivo de trabalho - ACT é devido a partir do momento de sua assinatura. A empresa informa que o objetivo do comunicado foi esclarecer aos colaboradores que dependia do registro do acordo junto ao MTP para requerer os ajustes nos contratos com seus clientes. O sindicato laboral registra que solicitou a mediação em virtude do descumprimento do ACT/2022, quanto ao pagamento da segunda parcela do abono no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) que deveria ter sido paga em 25/11/2022. A empresa informa que não se furta em honrar com seus compromissos, mas que está passando por dificuldades financeiras. Após debates, a SRT/BA faz a seguinte proposta para minimizar o conflito: 1) garantia de pagamentos duas parcelas de 13º a todos os funcionários dentro do prazo legal, ressaltando a quitação da primeira parcela até a presente data; 2) garantia de pagamento dos salários de dezembro/2022 até o dia 07/12/2022; 3) pagamento do abono salarial nos termos definidos no ACT/2022, com a manutenção das parcelas de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) nos dias 25/12/2022 e 25/01/2023, e em 25/02/2023 pagar a parcela de novembro no valor de R\$300,00 (trezentos reais); 3) compensação dos dias parados devido a manifestação dos trabalhadores em até 45 (quarenta e cinco) dias, sem nenhuma sanção pela empresa. A

empresa demonstrou anuência com a proposta e o SINTTEL consultará os trabalhadores. A ata foi apresentada e lida a todos os presentes, que manifestaram CONCORDÂNCIA. Nada mais havendo, ata foi mediação encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Reis Santos, Chefe de Setor**, em 01/12/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29908849** e o código CRC **DF4DE17C**.